



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 075/2012 – SPdoc.CC – 16621/2012

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP / Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: *Denúncia online*. Provável perseguição política e demissão na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP.

Senhor Presidente,

Versa o presente expediente sobre denúncia encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, através do canal de comunicação “denúncia online”, formulada por [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED]

[REDACTED], Assistente Técnico Operacional III, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, vinculada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos nos seguintes termos:

“(…) ocorrência de perseguição política aos trabalhadores, principalmente aos que integraram a Comissão de Negociação do Acordo coletivo 2011/2012, culminando com demissão dos mesmos. Cabe ressaltar que houve tentativa de negociar a reintegração dos trabalhadores com a Diretoria da Empresa, que não posicionou-se, até o presente momento.” (sic)

Rememorando.

Em virtude da instauração do Inquérito Civil nº 000400.2011.02.001/5-60 pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª. Região, bem como, que o processo trabalhista nº 0000873-61.2012.5.02.0466, à época, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, da Justiça do Trabalho – 2ª. Região, do Poder Judiciário Federal considerou-se prudente aguardar seus referidos desfechos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Após o relatório de fls. 164/465, o presente expediente permaneceu em arquivo temporário, por 90 dias, no aguardo de informações atualizadas concernentes aos seus trâmites e decorrido o prazo retornam para continuidade.

Consultado o andamento do Processo nº 0000873-61.2012.5.02.0466 no TST, contatamos não haver novo andamento além do relatado no citado relatório de fls.164/165. E, com relação ao IC nº 000400.2011.02.001/5-60, também em consulta ao *Extrato de procedimento* no sítio eletrônico da PRT - 2ª. Região, fl.170, constou, como já havia sido informado nos relatórios anteriores, ser o referido procedimento **sigiloso** e com status **ativo**.

Pelo exposto, e em que pese não haver decisões definitivas dos processos judiciais, e uma vez constatada a improcedência da denúncia, em conformidade com a manifestação jurídica da empresa encartada às fls. 14/23, bem como a documentação comprobatória integrante dos autos, fls. 24/81, considera-se que administrativamente não há providências a serem tomadas no âmbito desta Corregedoria.

Sendo assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente feito, após ciência do interessado mediante o canal de comunicação *Denúncia Online*.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 04 de novembro de 2015.

Dilecia Carvalho Gonçalves Padluby
Corregedora

Alexandre Petrof
Corregedor

Valter Moraes da Silva
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 075/2012 – SPdoc.CC 16621/2012
Interessado: [REDACTED]
Unidade: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU
Secretaria: Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Assunto: *Denúncia online*. Provável perseguição política e demissão na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP.

1. Tratou o presente Protocolado de denúncia enviada pelo canal de comunicação *Denúncia Online* versando sobre provável perseguição política e demissão na EMTU/SP;
2. Procedeu-se a apuração do noticiado e constatada a improcedência da denúncia em conformidade com a manifestação jurídica, bem como, documentação comprobatória encartada nos autos, fls. 14/81;
3. Considerando os trabalhos correcionais, acolho o relatório constante de fls. 178/180, e a proposta de arquivamento definitivo do presente protocolado, após ciência do interessado mediante *Denúncia Online*.
4. Desta forma, encaminhe-se o feito ao Centro Administrativo para arquivamento, dado o esgotamento do interesse correcional deste órgão.

CGA, 11 de novembro de 2015.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE


RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA